



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.942, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 4.841,75 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - convenios / transferencias	
10.301.0025.1.090	Aquisição de Equipamentos para Saúde	
437-44.90.52.00	Equipamentos de Material Permanete	4.841,75
fonte 02.0000000	Trans. e Convenios Estaduais	
cod.aplic.02.3000003	aquisição de equipamentos para saúde conv 756/2007	
Total		4.841,75

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por excesso de arrecadação proveniente de rendimentos em conta corrente apurado no exercício de 2012, conforme extrato bancário, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de agosto de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

